

Despacho n.º 140/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo Loureiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato entre o território de Macau e a empresa Tecsan Engenharia, Limitada, respeitante à execução da empreitada de «Conservação do Bairro Social de Mong-Há».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Setembro de 1992, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro do mesmo ano:

Maria Eneida Barbosa Voss, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, do Gabinete Técnico do Ambiente — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data da posse de novo cargo no Leal Senado de Macau.

Por despacho de 27 de Outubro de 1992, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, no uso da competência delegada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio:

Licenciado Dionísio Alves Mendes — nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de subdirector dos Serviços de Saúde de Macau, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1992.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 23 de Outubro de 1992.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 3 de Novembro de 1992. — A Chefe do Gabinete, *Maria Lúsa Polleri*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 10/SAAEJ/92

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director, substituto, dos

Serviços de Assuntos Chineses, Lísbio Maria Couto, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;
- r) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção

dos Serviços de Assuntos Chineses e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar a deslocação de intérpretes para acompanhamento de missões oficiais à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de cinco dias, nos termos legais.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director, substituto, poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro do mesmo ano:

Chu Im Heng, candidata classificada em 12.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para o cargo de letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 39.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 185/91/M, de 30 de Setembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 3 de Novembro de 1992. — O Director dos Serviços, substituto, *Lísbio Maria Couto*, subdirector.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Maio de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Outubro do mesmo ano:

José Lopes Ricardo das Neves, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços, na situação de licença ilimitada desde 1 de Abril de 1983 — considerado, para efeitos da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o termo da sua licença de longa duração, em 26 de Dezembro de 1999.

Por despacho de 11 de Junho de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Maria de Fátima da Costa Reis — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 590 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professora do ensino secundário, de 4.ª fase, do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 1992.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 26 de Junho de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Margarida Maria da Silva e Costa Cerqueira da Mota — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 590 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professora do ensino preparatório, de 4.ª fase, do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1992.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 17 de Julho de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados — alterada a 3.ª cláusula dos seus contratos, atribuindo-lhes a categoria de professor do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro: